

ARTIGO

TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS: UM ESTUDO NOS REGIMES PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

TRANSPARENCIA DE LA INFORMACIÓN CONTABLE: UN ESTUDIO EN LOS PLANES DE AUTOAYUDA Y SEGURIDAD SOCIAL EN LOS MUNICIPIOS DE RIO GRANDE DO NORTE

TRANSPARENCY OF ACCOUNTING INFORMATION: A STUDY IN THE SELF AND SOCIAL SECURITY SCHEMES IN THE MUNICIPALITIES OF RIO GRANDE DO NORTE

Márcio César de Oliveira Quirino¹

Hugo Barros Duarte²

Lívia Samara Maia Bandeira³

Rosallynny Crystyanne Morais de Souza⁴

RESUMO: Uma boa gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS deve proporcionar continuidade das entidades e garantia de pagamento de benefícios presentes e futuros aos seus segurados, além da transparência de seus atos. O objetivo desta pesquisa foi identificar a utilização das páginas eletrônicas na

¹ Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis PPGCcon - UFRN (2017-2019), Especialista em Gestão Fiscal e Tributária - UNIRN (2011-2012) e Bacharel em Ciências Contábeis (2005-2010) - UFRN. Atualmente é professor efetivo do magistério superior na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA - Campus de Tomé Açú. Membro dos grupos de pesquisa: Estudos Avançados para a Sustentabilidade (EAS - UFRN), Grupo de Estudos em Mercado de Capitais e Informação Contábil (GEMIC - UFERSA). Atua nas áreas de Contabilidade, Contabilidade comportamental, Ensino e Pesquisa em contabilidade, Contabilidade Societária, Métodos quantitativos aplicados. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6076448239809745>. E-mail: marcioces@yahoo.com.br; marciocesar@ufrn.edu.br; marcio.quirino@ufra.edu.br.

² E-mail: hugodbi@hotmail.com

³ E-mail: livasamarab@gmail.com

⁴ E-mail: rosallyn@hotmail.com

divulgação de informações contábeis para transparência na gestão pública dos RPPS dos municípios Potiguares. O método utilizado foi descritivo, tendo como amostra os 36 municípios com RPPS implantado. Os resultados mostram que as páginas eletrônicas são pouco utilizadas como mecanismo de divulgação do patrimônio, e as informações contábeis são insuficientes para aqueles usuários que buscam a transparência da gestão dos Institutos de Previdência do Rio Grande do Norte.

PALAVRAS-CHAVE: Transparência. Regime Próprio de Previdência Social. Demonstrativos Contábeis.

RESUMEN: La buena gestión de los Régimen Propio de la Seguridad Social - RPPS debe dar continuidad a las entidades y garantizar el pago de los beneficios presentes y futuros a sus asegurados, además de la transparencia de sus actos. El objetivo de esta investigación fue identificar el uso de páginas electrónicas en la divulgación de información contable para la transparencia en la gestión pública de las RPPS en los municipios de Potiguares. El método utilizado fue descriptivo, teniendo como muestra los 36 municipios con RPPS implantados. Los resultados muestran que las páginas electrónicas son poco utilizadas como mecanismo de divulgación de activos, y la información contable es insuficiente para aquellos usuarios que buscan transparencia en la gestión de los Institutos de Seguridad Social de Rio Grande do Norte.

PALABRAS CLAVE: Transparencia. Sistema de Seguridad Social propio. Estados financieros.

ABSTRACT: Good management of the Social Security Own Regimes - RPPS should provide continuity for the entities and guarantee payment of present and future benefits to their policyholders, in addition to the transparency of their acts. The objective of this research was to identify the use of electronic pages in the disclosure of accounting information for transparency in the public management of RPPS in the municipalities of Potiguares. The method used was descriptive, having as sample the 36 municipalities with RPPS implanted. The results show that the electronic pages are little used as a mechanism for the disclosure of assets, and the accounting information is insufficient for those users who seek transparency in the management of the Social Security Institutes in Rio Grande do Norte.

KEYWORDS: Transparency. Own Social Security System. Financial Statements.

1 - INTRODUÇÃO

Segundo o dicionário Dicio (2009) transparência significa característica do que não possui duplo sentido, que é claro e límpido. Silva (2011) vem trazer que a transparência dos atos e fatos contábeis da Gestão Pública corrobora com a Lei de Responsabilidade Fiscal por fazer o orçamento público acessível aos cidadãos. Lima (2006) acrescenta que os gestores públicos devem prestar contas ao órgão responsável pela fiscalização, como previsto constitucionalmente, na qual essa prestação deve ser feita pelo órgão legislativo de cada entidade estatal através do Tribunal de Contas competente, que auxilia no controle externo da administração financeira, tornando possível mensurar o desempenho da gestão vigente.

Em um contexto em que as formas de transparência tem evoluído e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS tem tomado posição de destaque no quadro de execução orçamentaria, faz necessário que o servidor detenha conhecimento dos regimes previdenciários na qual estão compulsoriamente inseridos. Desta forma, os RPPS devem buscar obedecer às diretrizes constitucionais e as normas legais, fazendo com que se cumpra o dever de transparência pública e demonstre contabilmente a situação real patrimonial e financeira do sistema previdenciário.

Devido à crescente quantidade de servidores públicos municipais que são segurados pelo regime próprio de previdência social - RPPS, e tem suas aposentadorias e pensões sustentada pelos planos que nortearam o custeio seus benefícios no futuro, a investigação se faz necessária pela prestação da transparência das ações administrativas e financeira sobre a gestão dessas instituições. A legislação que discorre sobre o tema determina procedimentos que a gestão pública tem que seguir para devolver seu controle interno e promover a transparência sobre os atos e fatos públicos.

O presente artigo procura analisar os mecanismos de transparência das informações contábeis nos regimes próprios de previdência social dos municípios do Rio Grande do Norte. Investigando os demonstrativos contábeis enviados a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS do Ministério da Previdência Social – MPS, e a transparência nos sites dos institutos de previdência, além regularização da certificação de regularidade previdenciária (CRP).

Diante do exposto, chega-se ao seguinte questionamento: as páginas eletrônicas são utilizadas como mecanismo de divulgação de informações contábeis para transparência na gestão pública dos RPPS dos municípios do Rio Grande do Norte?

O problema em questão será respondido partindo-se do pressuposto de que os RPPS, por força de normativos legais, divulgam de alguma forma as informações contábeis pertinentes a gestão dos recursos públicos. Porém, há a necessidade de averiguar a atual divulgação realizada pelos institutos e se estas possuem publicidade suficiente para que haja transparência das informações contábeis, contribuindo para o debate em relação aos mecanismos utilizados para divulgação das informações, de forma a torná-las mais transparentes e acessíveis aos segurados e à sociedade de maneira geral.

2 - REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 - Regime Próprio de Previdencial Social

A Constituição Federal de 1988, proporcionou a implementação dos RPPS no Brasil, estabelecendo concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos através de normas específicas, prevista no art. 40 CF/88 entendendo-se como ente federativo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,

Conforme redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003: Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Os RPPS devem estruturar-se como entidades autônomas, instituídos e normatizados por cada ente federativo. A partir do momento que são instituídos, os RPPS passam a ser um regime contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo Município mediante contribuição social. E solidário porque as aposentadorias e

pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

A cerca dos servidores titulares de cargos efetivos, abrangidos no texto constitucional, Como define o artigo 2º, VI, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31/03/2009: “cargo efetivo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso de provas ou de provas e títulos”.

Assim, observando a restrição aos “titulares de cargo efetivo”, estão sob a proteção previdenciária do RPPS, apenas os servidores estatutários ocupantes de cargo público efetivo, excluindo-se, portanto, àqueles de cargo em comissão de livre nomeação. Com o advento da Lei nº 9.717/98, conhecida como a Lei Geral de Previdência Pública, que estabelece os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos militares dos Estados e do Distrito Federal, deverão ser organizados baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, tornou-se também uma preocupação latente a preservação de tal equilíbrio (GOMES, 2014; BRASIL, 1998).

Para Lima e Guimarães (2009) o equilíbrio financeiro acontece quando o arrecadado é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante a virgência do regime, devendo as alíquotas de contribuição do sistema serem definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Os RPPS estão sujeitos à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social (MPS), sendo este, assistido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS). O MPS mantém permanente controle dos RPPS através do seu sistema de Cadastro de Regime Próprio de Previdência Social (CADPREV). É por meio do CADPREV que o Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP) será emitido. De acordo com a Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008,

O CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento

dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo RPPS de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Dentre os critérios e exigências estabelecidos pela Lei nº 9.717/1998 estão: o Demonstrativo das Receitas e Despesas; Avaliação Atuarial; o Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações dos recursos; os Comprovantes de Repasses dos valores das contribuições sociais (servidor e patronal). Assim, o não cumprimento desses critérios, além de suspender o CRP, penaliza o município com as seguintes sanções: suspensão das transferências voluntárias; suspensão de empréstimos e financiamento; suspensão de compensação previdenciária (BRASIL, 1998).

Assim, um maior controle e fiscalização, por parte dos órgãos internos, externos e do próprio Ministério da Previdência Social contribuem para que haja uma maior preocupação com o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS de forma a garantir o pagamento dos benefícios presentes e futuros dos servidores enquadrados nesse regime.

2.2 - Contabilidade aplicada ao RPPS

A contabilidade opera como um sistema integrador de identificação, mensuração e avaliação dos registros orçamentários, econômicos, financeiros e patrimoniais, com o objetivo de evidenciar todas as movimentações do patrimônio público e identificar os responsáveis por tais movimentações com vista a orientar o processo de decisão e a prestação de contas que todo agente público deve apresentar, pelo menos, ao final de cada exercício de forma que haja a instrumentalização do controle social. (SILVA, 2011; KOHAMA, 2014)

A Lei 9.717/98 que editou normas sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, estabelece que deverão ser organizados tendo como fundamentos as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo que garantam o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para atender a esses fundamentos, em julho de 2003 foi publicada a Portaria MPS 9.168, que trouxe as normas gerais de Contabilidade para os RPPS. Além de obedecer ao dispositivo na Portaria nº 916/2003 (Plano de Contas) de forma autônoma em relação às contas do ente

público (inciso IV), os registros contábeis das operações envolvendo os recursos dos RPPS.

As demonstrações contábeis por eles geradas obedecem a outras normas: a estruturação contábil estabelecida pela Lei nº 4.320/64, que estatuiu as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e suas demonstrações contábeis terão que obedecer as Portarias da STN, a resolução CMN, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBCASP.

A escrituração contábil está normatizada na Seção IV da Portaria MPS nº 402/2008, que estabelece: a escrituração distinta do ente federativo; a inclusão de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS; a observância aos princípios e legislação aplicados à Contabilidade Pública; a duração de um ano civil para o exercício contábil; a adoção de registros auxiliares para depreciação, avaliação e reavaliação de bens, direitos e ativos, e evolução das reservas; os demonstrativos contábeis acompanhados de notas explicativas; avaliação e reavaliação de bens, direitos e ativos; a marcação à mercado dos títulos públicos federais, feita mensalmente; dentre outros.

Os modelos de demonstrativos contábeis, bem como as instruções de preenchimento dos mesmos, estão estabelecidos no anexo III da Portaria MPS nº 916/2003. São basicamente as mesmas demonstrações contábeis exigidas pela legislação contábil aplicada ao Setor Público, quais sejam: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial.

A Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS do Ministério da Previdência Social – MPS tem exigido atualmente o encaminhamento periódico de demonstrativos financeiros e econômicos. Outros demonstrativos financeiros e econômicos, além dos que já foram citados, são exigidos pela SPS do MPS. O Demonstrativo Previdenciário do RPPS, Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras do RPPS, Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, Comprovante dos Repasses, Recolhimentos e Arrecadações das Contribuições à Unidade Gestora, Demonstrativo da Política de Investimentos.

As normas gerais de contabilidade aplicada ao RPPS estabelecida pelo anexo IV da portaria MPS nº 916/2003, obedecem aos procedimentos contábeis exigidos pela legislação previdenciária e orientam como os lançamentos devem ser escriturados na contabilidade. Percebe-se que a Contabilidade dos RPPS está estrutura em bases normativas que permitem a padronização de procedimentos de forma que se obtenha maior transparência e fidedignidade na apresentação dos atos e fatos que afetam o patrimônio público vinculado à gestão dos RPPS.

3 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O trabalho quanto aos objetivos é do tipo descritivo, quanto aos meios se caracteriza como bibliográfica e documental. O período de análise da pesquisa documental compreende os atos normativos que acata as normas e práticas contábeis dos RPPS, emitidos pelos órgãos responsáveis no ano de 2017.

O Estado do Rio Grande do Norte, universo desse estudo, possui 36 municípios dos quais 36 possui RPPS Dessa forma, a amostra é composta de 36 RPPS.

Entende-se nessa pesquisa: Instituto de Previdência, como os RPPS dos Municípios abrangidos pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Além da pesquisa bibliográfica com fundamento teórico, a pesquisa documental foi realizada com a coleta dos dados levantados no site do Ministério da Previdência Social – MPS e dos sites dos RPPS que são geridos por Institutos de Previdência, mais especificamente, observando se as informações estão sendo divulgadas pelos gestores de forma transparente são relevantes para assegurar informações que os servidores necessitam. A coleta de dados que embasam o resultado desse estudo será executada em duas etapas.

Na primeira etapa utilizara os dados referentes ao ano de 2017 disponibilizados dados pelo Ministério da Previdência Social. Dados referentes a quantidades de RPPS que possuem os municípios, a quantidade de servidores que são assegurados pelo regime. Vale ressaltar que os dados dos municípios com situação regular, irregular, decisão judicial, em análise, se está vigente e/ou até quando estará vigente serão observados nos 33 critérios estabelecidos na Lei nº

9.717/98, no extrato previdenciário dos Regimes Previdenciários que será acessado em 19/11/2017.

Na segunda foram verificados os dados relativos aos Institutos de Previdência analisados baseados nas respectivas informações divulgadas na sua página do endereço eletrônico, observando as últimas atualizações.

A análise de dados foi realizada através de acesso ao site do Ministério da Previdência Social e nos sites dos Institutos de Previdências, que segundo a Lei nº 12.527/11 deve garantir a população pleno acesso das informações, armazenadas num banco de dados, atualizadas, obedecendo às normas e prazos de cada relatório divulgados.

Em relação à amostra, foi utilizada uma triagem buscando identificar dentro da amostra selecionada os municípios do Rio Grande no Norte com regime próprio de previdência que ofereciam a disponibilização de informações em portais eletrônicos de transparência.

Para tanto, foi será utilizado como mecanismo de busca a plataforma de busca virtual do Google (<http://www.google.com.br>), a fim de relacionar a página principal de cada instituto na Internet e, assim, localizar seus respectivos portais ou página da prefeitura municipal correspondente ao instituto.

Os dados extraídos da pesquisa foram colocados em planilhas eletrônicas, incluindo procedimento de cálculos através de porcentagem para levantamento das informações desse estudo. As informações extraídas serão referentes a emissão e validade da CRP – certidão de regularidade previdenciária e os demonstrativos previdenciários. Além de investigar transparência dessas informações dentro da página eletrônica dos Institutos, a fim de facilitar a interpretação e análise dos resultados.

4 - ANÁLISES DOS RESULTADOS

4.1 - Perfis dos RPPS

O Estado do Rio Grande do Norte possui 167 municípios, dividido em 4 microrregiões. Dos municípios Norte Rio Grande do Norte possuem 36 RPPS, representando 16% do total, nos demais, 82% os segurados estão filiados aos RGPS, não tendo um instituto de previdência próprio. Os Institutos de Previdência

são responsáveis pela gestão previdenciária dos servidores públicos efetivos dos municípios num total de 95.691 pessoas abrangidas, sendo 58.942 servidores ativos, representando 62% do total; 29.676 servidores inativos que representam 31%; e 7.073 pensionistas, equivalendo a 7% das pessoas envolvidas. Dessa forma, é possível identificar o alcance populacional e o impacto que os Institutos causam sob a renda de determinados municípios, o que aumenta ainda mais a responsabilidade dos gestores públicos na divulgação de informações que possam contribuir para um maior esclarecimento dos servidores em relação às questões previdenciárias.

Dessa forma, é possível identificar o alcance populacional e o impacto que os Institutos causam sob a renda de determinados municípios, o que aumenta ainda mais a responsabilidade dos gestores públicos na divulgação de informações que possam contribuir para um maior esclarecimento dos servidores em relação às questões previdenciárias.

4.2 - Enquadramentos aos critérios previstos na Lei Nº 9.717/98

A transparência da Gestão Pública é uma obrigação imposta aos responsáveis pela entidade. Sendo assim a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, do Ministério da Previdência Social, fornece um documento que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo RPPS, para verificar se os entes seguem normas de uma boa gestão.

Os critérios estabelecidos em norma legal estão evidenciados no extrato previdenciário, disponível na página eletrônica do próprio Ministério. O cumprimento desses critérios é exigido para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP.

Dos institutos analisados nessa pesquisa, 12 (33%) encontram-se em situação regular em 07/11/2017, data da pesquisa; 19 (53%) em situação irregular, na forma do disposto no Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e na Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e obtiveram decisão judicial a seu favor que determinou a suspensão da sua inscrição no Cadprev e no Cauc ; e 5 (14%) em decisão judicial, sendo as irregularidades observadas em relação à Lei n.º 9.717/98

Portaria MPAS nº 402/2008 suspensas conforme determinação judicial, não representando impedimento à emissão do certificado.

No entanto, os gestores devem prestar atenção aos prazos para emissão do CRP, que atesta a boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. Dos Institutos pesquisados, 44% possuem CRP dentro do prazo vigente e 56% possuem CRP com prazo de validade já encerrado, considerando a data em que foi realizada a pesquisa.

O CRP é atualizado de seis em seis meses de acordo com as informações enviadas pela Unidade Gestora ao MPS, e tem validade de 90 dias a contar da data de sua emissão. Assim, buscou-se verificar se os Institutos que estão com o CRP com prazo validade vigente correspondem àqueles com certificado de regularidade, como mostra a tabela 1.

Tabela 1: Regularidade X Prazo de Validade com dados de pesquisa com base em 2017.

CRP	Vigente	Não vigente	Total
Regular	11	0	12
Irregular	0	20	19
Decisão Judicial	5	0	5
Total	16	20	36

Fonte: Dados da Pesquisa

Como se observa na tabela 1, das entidades com CRP regular, apenas 11 estão com o certificado ainda vigente na data em que foi realizada a pesquisa, o que indica que as informações não estão sendo encaminhadas pelos gestores públicos dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, o que indica a desatualização do Cadprev ou a falta de registro de alguma informação.

Os Demonstrativos Contábeis, foco dessa pesquisa, são exigidos desde 01/05/2008, conforme previsto na Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput da Portaria nº 204/08, art.5º, XVI, “f”; e na Portaria nº 402/08, arts. 16 e 17. Dessa forma, procurou-se identificar se os Demonstrativos Contábeis estavam sendo informados pelos Institutos, para tal, foi realizada consulta aos extratos previdenciários dos mesmos. Os resultados estão demonstrados na tabela 2.

Tabela 2: Regularidades X Demonstrativos Contábeis com dados de pesquisa com base em 2017.

CRP	Demonstrativos Contábeis			Total
	Regular	Irregular	Decisão Judicial	
Regular	10	0	1	11
Irregular	0	20	0	20
Decisão Judicial	0	0	5	5
Total	10	20	6	36

Fonte: Dados da Pesquisa.

A Unidade Gestora deverá enviar via Internet os Demonstrativos Contábeis a partir do exercício de 2009, com os seguintes prazos: até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre, e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior.

Como se observa na tabela 2, apenas 11% dos Institutos pesquisados obedecem ao critério estabelecido em lei sobre a apresentação dos demonstrativos contábeis. Diante do exposto, é possível identificar que maioria dos Institutos pesquisados possuem CRP em situação regular, porém no que concerne a transparência na divulgação das informações contábeis, poucos estão em situação regular.

4.3 - Transparência na divulgação de Demonstrativos contábeis

A Lei nº 9.717/98, em seu artigo 1º, inciso VI, estabelece pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS. Esse acesso à informação também está respaldado na Portaria MPS nº 204/2008, art. 5º, VIII e na Portaria MPS nº 402/2008, art.12.

A Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009, na Seção VI que trata do acesso do segurado às informações do regime, estabelece, em seu artigo 21, que a unidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS, conforme previsto no parágrafo único: “O acesso do segurado às informações relativas à gestão do RPPS darse-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes”.

O primeiro aspecto analisado, foi o referente a existência de sites do Instituto de Previdência em todos os RPPS da amostra, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1: Institutos com Endereço Eletrônico com dados de pesquisa com base em 2017.

NOME DO MUNICÍPIO	INSTITUTO	ENDEREÇO
Senador Elói de Souza	Fundo de Previdência de Senador Eloi de Souza	https://senadoreloidesouza.mn.gov.br
São Vicente	Instituto de Previdência dos Servidores de São Vicente	http://ipresv.sp.gov.br/iprevsv/
Mossoró	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró	http://www.previmossoro.com.br/
Olho d'Água do Borges	Instituto de Previdência de Olho d'Água do Borges	http://olhodaguadoborges.mn.gov.br/
Messias Targino	Fundo de Previdência Social de Messias Targino	http://prefeituramessiastargino.com.br/
Patu	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	https://patu.mn.gov.br/previ
São Miguel	Instituto de Previdência dos Servidores de Coronel João Pessoa	http://www.ipsam.com.br/
Coronel João Pessoa	Fundo de Previdência Social de Messias Targino	http://coroneljoaopessoa.mn.gov.br/
Doutor Severiano	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano	http://doutorseveriano.mn.gov.br/
Tenente Ananias	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Tenente Ananias	http://ipsta.tenenteananias.mn.gov.br
Portalegre	Instituto de Previdência Social dos municípios de Porto Alegre	http://www.portalegre.mn.gov.br/instituto-de-previdencia
Campo Redondo	Instituto de Previdência Social dos municípios de Campo Redondo	http://www.camporedondo.mn.gov.br
Vera Cruz	Instituto de Previdência Social de Vera Cruz	http://veracruz.mn.gov.br/
Riachuelo	Instituto de Previdência dos	http://riachuelo.mn.gov.br/

Monte Alegre	Servidores de Riachuelo Instituto de Previdência dos Servidores de Monte Alegre	http://www.montealegre.rn.gov.br/
Ceará-Mirim	Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim	http://www.previ.cearamirim.rn.gov.br/
Serra Caiada (antigo Presidente Juscelino)	Fundo previdenciário do Município de Serra Caiada	http://serracaiada.rn.gov.br/instituto- previdencia-propria.html
São Gonçalo do Amarante	Instituto de Previdência do servidor municipal de São G Amarante	https://saogoncalo.rn.gov.br/
São Paulo do Potengi	Instituto de Previdência do servidor municipal de São Paulo do Potengi	https://www.saopaulodopotengirn.com.br/
São Tomé	Instituto de Previdência do servidor municipal de São Tomé	http://prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.b r/
Jucurutu	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu	http://jucurutu.rn.gov.br/
Ouro Branco	Instituto de Previdência própria do município de Ouro Branco	http://ourobranco.rn.gov.br/post.php?codigo= 164
São José do Seridó	Instituto de Previdência de São Jose do Seridó	http://www.saojosedoserido.com/
Cruzeta	Instituto de Previdência do Município de Cruzeta	http://cruzeta.rn.gov.br/site/instituto-de- previdencia/
Lajes	Fundo de previdência social do município de lajes	http://lajes.rn.gov.br/
Boa Saúde (antigo Januário Cicco)	Instituto de previdência dos servidores municipais de boa saúde de boa saúde	http://www.boasaude.rn.gov.br/previdencia- boa-saude.html
Passa e Fica	Fundo de previdência social do município de passa e fica	http://passaefica.m.gov.br/
Alexandria	Instituto de previdência de Alexandria	http://alexandria.rn.gov.br/?page_id=2214
Itaú	Fundo de previdência do Município de Itaú	http://www.itaui.rn.gov.br/
Rodolfo Fernandes	Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes	http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/secret aria.php?sec=15

Tangará	Fundo de previdência do Município de tangará	http://transparencia.tangara.rn.gov.br/
Lajes Pintadas	Instituto da Previdência Própria do município de Lajes Pintadas	http://prefeituralajespintadas.com.br/
Goianinha	Instituto de Previdência Social dos Servidores municipais de Goianinha	http://goianinha.rn.gov.br/
Macau	Fundo de Seguridade Social de Macau	http://macau.rn.gov.br/2013/09/macau-prev-a-previdencia-municipal
Macaíba	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba	http://macaibaprev.com.br/
Natal	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal	http://natal.rn.gov.br/natalprev/

Fonte: Dados da Pesquisa

O Quadro 1 mostra que dos 36 Institutos pesquisados, onde os 36 possuem endereço eletrônico com acesso às informações, desses apenas 11 tem página eletrônica própria, sendo esses os seguintes municípios: Mossoró, São Vicente, Patu, Portalegre, Ceará-Mirim, Serra Caiada, Cruzeta, Boa saúde, Macau, Macaíba Cruzeta. Nos demais o acesso é feito através do portal eletrônico da prefeitura municipal do RPPS.

Apesar de não haver obrigação normativa para a criação de site por parte dos Institutos, tal ação pode ser enquadrada dentro das práticas de boa gestão, visto que aumenta o acesso as informações divulgadas e maior possibilidade de acompanhamento da situação financeira, jurídica e atuarial.

A pesquisa também identificou que os endereços eletrônicos que todos os municípios do Estado do Rio grande do Norte que possui RPPS tem possuem página na internet tem funcionamento. O que diferencia e que alguns institutos possuem páginas próprias administradas pelos regimes.

Dessa forma, a segunda etapa da pesquisa, que trata da disponibilização das informações foi realizada com uma amostra de 20 municípios.

Dos Institutos analisados nessa segunda etapa, 55% estão cumprindo com os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Complementar

nº 131/2009, que em seu artigo 2º determina que os Entes da Federação deverão disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes aos atos praticados pelas unidades gestoras sobre as receitas e despesas. Assim, esses Institutos disponibilizam as informações mínimas estabelecidas a normal legal.

Já em 30% dos Institutos, além das informações relativas às receitas e as despesas, também são disponibilizados os seguintes demonstrativos exigidos para a contabilidade dos RPPS: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo Previdenciário do RPPS, Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras do RPPS, Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial –DRAA, Comprovante dos Repasses, Recolhimentos e Arrecadações das Contribuições à Unidade Gestora, Demonstrativo da Política de Investimentos.

Nos municípios de Serra Caiada, Cruzeta e Boa saúde identificamos que, a grande maioria não disponibiliza acesso às informações financeiras e contábeis, representando os 15% dos Institutos que não divulgam informação, inexistindo transparência nesse quesito.

O terceiro aspecto analisado foi a atualização das informações nos sites, foram considerados os municípios que as informações financeiras ou contábeis estão disponíveis, restando em um total de 8 municípios.

Dos Institutos de Previdência que possuem site, e da observância das atualizações das informações em tempo real, observou-se que há uma preocupação em evidenciar a última atualização, contribuindo para maior transparência e prestação de contas da gestão dos RPPS.

O último aspecto analisado foi referente aos RPPS que não possui plataforma virtual, na qual verificou-se que todos os regimes possuíam algum meio de divulgação, seja através da prefeitura ou pelo Diário dos Oficial do Município.

As informações sobre esses RPPS são divulgadas apenas no site do Ministério da Previdência Social. Constatou-se que a transparência, apesar de consistir em um tema de grande relevância social e ser tida como fator imprescindível à construção da gestão eficiente, não foi efetivamente absoluta quando analisados os dados relativos aos institutos e os respectivos portais eletrônicos.

Em consonância com os resultados, verificou-se que a maioria dos institutos atentam apenas ao cumprimento das disposições legais para garantir o acesso à informação.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo buscou-se analisar a transparência das informações divulgadas nos portais dos Institutos de previdência municipal do Rio Grande Norte sob a ótica da informação contábil. Nesse contexto, inicialmente procurou-se demonstrar o cenário encontrado, evidenciando que, dos 167 municípios Potiguares, apenas 36 possuem regime próprio de previdência e, desses, apenas 11 possuem sítio na *Internet*.

Com base nos objetivos traçados nesta pesquisa, verificou-se que o mecanismo utilizado através da divulgação das informações contábeis nos sites dos Institutos de Previdência do Estado do Rio Grande no Norte, em busca da transparência na gestão dos RPPS, não atingiu o esperado, não foram suficientes para assegurar aos usuários as informações que demonstrem a situação financeira e patrimonial dos planos de benefícios.

No que se refere ao cumprimento dos critérios estabelecidos a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, verificou-se que 33% dos Institutos encontram-se enquadrados nos critérios com regularidades.

De acordo com a verificação nos extratos previdenciários apenas 11% dos Institutos pesquisados obedecem ao critério estabelecido em lei sobre a apresentação dos demonstrativos contábeis, tornando públicos seu patrimônio de acordo com o que pede a legislação.

Na divulgação das informações contábeis, utilizando como meio de divulgação o site dos Institutos de Previdência, constatou-se que 55% dos Institutos de Previdências do Estado do Rio Grande do Norte possuem sites próprios ou acesso a informações através do portal eletrônico da prefeitura municipal do Ente.

A frequência em que as informações financeiras e contábeis são atualizadas nas páginas eletrônicas é motivo de atenção para maioria dos Institutos, visto que em apenas 55% dos que possuem site, o usuário tem a possibilidade de acessar

dados recentes. Sendo os relatórios mais divulgados aqueles concernentes à demonstração das Receitas e das Despesas.

Constatou-se que o meio de divulgação das informações contábeis dos RPPS que não possui site é acessando o próprio site do Ministério da Previdência Social, onde disponibilizam informações acerca de todos os Institutos de Previdência.

Assim, conclui-se que as páginas eletrônicas são pouco utilizadas como mecanismo de divulgação do patrimônio, e as informações contábeis divulgadas são insuficientes para aqueles usuários que buscam a transparência dos atos praticados pela gestão dos Institutos de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte.

Estudos mais abrangentes na área de transparência da gestão pública dos RPPS devem ser desenvolvidos de forma a aprimorar os mecanismos de divulgação do patrimônio para acompanhamento das ações que visam alcançar o equilíbrio financeiro e patrimonial. Assim, recomendam-se pesquisas futuras em que sejam comparadas com outros Entes Federativos, para a verificação dos motivos existentes para a pouca transparência na gestão dos RPPS e a busca soluções para sanar as possíveis dificuldades.

REFERÊNCIAS

DICIO. Transparência. *Dicionário Online de Português*, 2009. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/transparencia/>. Acesso em: 31. ago. 2020.

BRASIL. *Lei n. 9.717, de 27 de novembro de 1998*. Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717.htm. Acesso em: 20. jul. 2020.

GIAMBIGI, F; ALLAN A.C. *Finanças Públicas – teoria e pratica no Brasil*. 2º ed. Rio de Janeiro Campos, 2008.

GOMES, Francisca Raiany. *Nível de Transparência dos Institutos de Previdência dos Municípios Paraibanos*. 2014. Fl. 82. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade Pública – Teoria e Prática*. 14ª edição. São Paulo: Atlas, 2014.

LIMA, Diana Vaz de; GUIMARÃES, Otoni Gonçalves. *Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social*. Brasília: MPS, 2009. 160p. – Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 29, 1. ed.

LIMA, M. R. S. *Gestão do Regime Próprio da Previdência Social: Uma investigação sobre o acesso e a compreensão dos servidores frente às informações gerenciais dos municípios do Estado de Pernambuco*. 2006 Dissertação de Mestrado do Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB/UFPE/UFPB/UFRN. Recife, 2006.

OLIVEIRA, D. C. G et al. *Gestão do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Camaragibe: Uma Análise do Nível de Acesso e Compreensão dos Servidores sobre as Informações Previdenciárias*. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 8., São Paulo, 2011.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. *Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Lino Martins. *Contabilidade Governamental*. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.